



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1051 DE 27 DE MARÇO DE 2006.**

**“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”**

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária pelo prazo de um (1) ano, mediante contrato administrativo para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório Mensal/Carga Horária
03	Auxiliares de Serviços Gerais	R\$ 300,00 – 44 horas semanais
02	Professores	R\$ 300,00 – 20 horas semanais

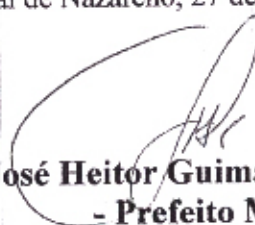
Parágrafo único: Os contratados terão somente direito a remuneração prevista neste artigo.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior poderão ser renovadas por uma única vez por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

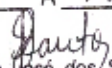
Prefeitura Municipal de Nazareno, 27 de março de 2006.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27, 03, 06 A 12, 04, 06

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração